Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1240

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 7

Aviso de Licitação 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 5.349/2026
22 de julho de 2026

''DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2026 E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR JUNTO A ESTE, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR PRATICADA PELAS SERVIDORAS: T. D. R. F. M. e S. F. d. S., MENCIONADAS NO RELATÓRIO ORIUNDO DA AUDITORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO"

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o exposto no artigo 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália, onde expressamente determina e obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidades funcionais, a promover com a abertura de sindicância ou processo administrativo, assegurada sempre a ampla defesa;

Considerando a necessidade de sempre se buscar pela elucidação e esclarecimento de qualquer fato que envolva os servidores municipais nos exercícios de suas funções; e

Considerando o contido no relatório oriundo da Auditora da Unidade de Controle Interno endereçado a minha pessoa, cuja íntegra, visando o resguardo da imagem e integridade das pessoas envolvidas no referido documento, será anexada aos autos do Processo Administrativo e deverá seguir anexa a citação das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 001/2026, com fulcro no artigo

176 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruzália, destinado a apurar ato de violação ao artigo 158, incisos III, IV e XVI, artigo 159, inciso XVIII, bem como artigo 169, inciso I, todos da Lei Municipal nº 010/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), em tese cometido pelas servidoras **T. D. R. F. M.**, brasileira, portadora do RG nº 42.XXX.XXX-0 SSP/SP e do CPF nº 227.XXX.XXX-44 (nome abreviado e documentos resguardados em virtude do sigilo estatuído na LGPD) e **S. F. d. S.,** brasileira, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-0 SSP/SP e do CPF nº 454.XXX.XXX-65 (nome abreviado e documentos resguardados em virtude do sigilo estatuído na LGPD), ambas lotadas no cargo efetivo de **FARMACEUTICAS** desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde.

> *"Artigo 158 - São deveres do funcionário além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:*
>
> *(...)*
>
> *III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que lhe for incumbido;*
>
> *IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo este sem preferência pessoal;*
>
> *(...)*
>
> *XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;*
>
> *(...)*
>
> *XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa."*
>
> "Artigo 159 - São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
>
> (...)

XVIII - exercer ineficientemente suas funções;"

"Artigo 169 – *A pena de demissão será aplicada nos casos de:*

I – Crime contra a Administração Pública;"

Art. 2º - CONSTITUIR, nos termos do artigo 183 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália, a Comissão Processante, para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante, promover com o Processo Administrativo, compreendendo toda a fase de instrução do mesmo, onde deverá ser observado o devido processo legal, garantido as servidoras a ampla defesa e o contraditório, até seu relatório final, a ser prolatado por predita comissão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores estáveis: **ANDRÉIA VIEIRA MACHADO GAVA**, portadora do RG. 21.917.024-1SSP/SP, CPF/MF 158.804.688-52, lotada no cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola; **FABIO CIMONETTI**, portador do RG. 18.535.888-3 SSP/SP, e CPF/MF n. 096.188.988-81, lotado no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil; e **NILSON ELISIARIO DA SILVA,** portador do RG. 17.918.270-5 SSP/SP, e CPF/MF n. 064.178.968-89, lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, para comporem a Comissão Processante, que será regida sob a Presidência da primeira, devendo encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão do processo.

Art. 5º - Fica estabelecido ainda que o resultado final, contido no relatório a ser produzido pela comissão, deverá ser encaminhado para homologação do chefe do Poder Executivo, que determinará as providencias legais e aplicação de eventuais penalidades, com encaminhamento ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MP – Ministério Público local, se necessário.

Art. 6º - Considerando que o presente Processo Administrativo Disciplinar envolve duas servidoras, a Comissão Processante terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da citação, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 185 da Lei Municipal nº 10/93, admitida, ainda, sua prorrogação

por igual período, mediante autorização da autoridade que houver determinado a instauração do processo.

Art. 7º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher depoimentos e produzir outras provas que entender pertinentes, inclusive solicitar pareceres ou diligências de outros departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzália/SP.

Art. 8º - Os integrantes da Comissão, ora constituída, ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que se reunirem para interrogatórios, oitiva de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

Art. 9º - Determino que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos, os trabalhos da Comissão Processante, auxiliando-a nos aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando, se necessário, pareceres.

Art. 10º - Com o início dos trabalhos, dê-se ciência as servidoras, citando-as para os termos do PAD, mencionando que as mesmas necessitarão promover com sua ampla defesa nos autos, podendo ser pessoalmente ou através de advogado constituído, nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do STF, explicitando ainda na mesma citação que o presente processo administrativo visa apurar ato de violação aos artigos 158, incisos III, IV e XVI, 159, inciso XVIII, bem como 169, inciso I da Lei nº 010/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), cientificando-as ainda, que em caso de procedência do PAD e acompanhamento pela autoridade superior e maior do município, com a ratificação da decisão da comissão, poderão serem demitidas deste serviço público, *ex vi legi* o contido do artigo 169 do predito Estatuto*: A pena de demissão será aplicada nos casos de: I – Crime contra a Administração Pública*.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália/SP., 22 de julho de 2026.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

Maicon Isam dos Santos
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA-SP, SENDO VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO (NOVO). Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 03/08/2026 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....